



# ALADI

Asociación Latinoamericana  
de Integración

Associação Latino-Americana  
de Integração

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO  
ECONOMICA Nº 14 SUBSCRITO  
ENTRE A REPUBLICA ARGENTINA  
E A REPUBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL. (oitavo Protocolo  
Adicional).

ALADI/AAP.CE/14.8  
25 de fevereiro de 1992.

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica nº 14, suscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º.- Dar baixa de suas respectivas listas de produtos excluídos do cronograma de desgravação a que se refere o artigo 7º do Acordo de complementação econômica nº 14 nos produtos compreendidos nos itens NALADI/NCCA registrados, respectivamente, nos Anexos 1 e 2 do presente Protocolo.

Artigo 2º.- De conformidade com o cronograma de desgravação previsto no artigo 7º do Acordo de complementação econômica, aos produtos eliminados das listas de exceções de conformidade com o artigo anterior corresponde uma preferência percentual de 54% a partir de 1º de janeiro de 1992.

-----



ANEXO 1

ITENS NALADI/NCCA RETIRADOS DA LISTA DE EXCEÇÕES  
DA ARGENTINA

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
ARGENTINA - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
38.08	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS, E SEUS DERIVADOS, COM EXCECAO DAS GOMAS-ESTERES DA POSICAO 39.05; ESSENCIA DE COLOFONIA E OLEOS DE COLOFONIA
38.08.1	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS
38.08.1.99	OS DEMAIS
55.01	ALGODAO SEM CARDAR NEM PENTEAR
55.01.0.01	ALGODAO SEM CARDAR NEM PENTEAR
55.04	ALGODAO CARDADO OU PENTEADO
55.04.0.01	ALGODAO CARDADO OU PENTEADO
55.05	FIOS DE ALGODAO NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO
55.05.1	CRUS
55.05.1.04	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG
55.05.9	OUTROS
55.05.9.01	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 14.000 M OU MENOS POR KG
55.05.9.04	QUE MECAM EM FIOS SIMPLES 80.000 M OU MAIS POR KG
55.07	TECIDOS DE ALGODAO EM PONTO DE GAZE
55.07.0.01	CRUS
55.07.0.99	OS DEMAIS
56.05	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS (OU DE RESIDUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS), NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO
56.05.1	DE FIBRAS SINTETICAS
56.05.1.03	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM LA OU PELOS FINOS
56.05.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS
56.05.2.02	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTINUAS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM ALGODAO
56.07	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS
56.07.1	DE FIBRAS SINTETICAS
56.07.1.05	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS DIFERENTES DO ALGODAO, LA, PELOS FINOS OU MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS CONTINUAS

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
ARGENTINA - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
56.07.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS
56.07.2.02	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS DESCONTI- NUAS, QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS FIBRAS, MESCLADAS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM AL- GODAO
60.01	TECIDOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA, EM PECAS
60.01.0.04	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
60.01.0.99	OS DEMAIS
60.02	LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.02.0.01	LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.03	MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.03.0.99	OS DEMAIS
60.04	ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.04.0.01	CALCAS (PANTIES) DE LA OU DE PELOS FINOS
60.04.0.02	OUTRA ROUPA INTERIOR DE LA OU DE PELOS FINOS
60.04.0.09	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS ARTIFICIAIS
60.04.0.10	ROUPA INTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA
60.05.0.04	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
60.05.0.05	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS
60.05.0.09	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE FIBRAS TEXTEIS ARTI- FICIAIS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA
60.05.0.10	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE OUTRAS FIBRAS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA
60.05.0.14	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE FI- BRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
60.05.0.15	OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE OU-

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
ARGENTINA - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
	TRAS FIBRAS
60.06	TECIDOS EM PECAS E OUTROS ARTIGOS (INCLUSIVE AS JOELHEIRAS E AS MEIAS PARA VARIZES) DE MALHA ELASTICA E DE MALHA COM BORRACHA
60.06.2	ARTIGOS
60.06.2.01	MEIAS PARA VARIZES
61.01	ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS
61.01.0.01	ROUPA EXTERIOR DE TECIDOS DAS POSICOES 59.08, 59.11 OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA)
61.01.0.07	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS
61.01.0.11	CALCAS E CALCOES DE OUTRAS FIBRAS
61.01.0.15	PALETOS E AMERICANAS DE OUTRAS FIBRAS
61.01.0.19	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS
61.02	ROUPA EXTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS
61.02.0.01	ROUPA EXTERIOR DE TECIDOS DAS POSICOES 59.08, 59.11, OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA)
61.02.0.05	CASACOES E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS
61.02.0.09	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS
61.02.0.24	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS
61.03	ROUPA INTERIOR, INCLUSIVE OS COLARINHOS, PEITILHOS E PUNHOS, PARA HOMENS E MENINOS
61.03.0.06	ROUPA INTERIOR DE OUTRAS FIBRAS,EXCETO AS CAMISAS
61.04	ROUPA INTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS
61.04.0.99	OS DEMAIS
61.05	LENCOS DE BOLSO
61.05.0.99	OS DEMAIS
61.07	GRAVATAS
61.07.0.01	DE ALGODAO
61.10	LUVAS DE TODOS OS TIPOS, MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES QUE NAO SEJAM DE MALHA
61.10.0.01	DE ALGODAO
61.10.0.99	OS DEMAIS
62.01	COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
ARGENTINA - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
62.01.0.05	OS DEMAIS, DE OUTRAS FIBRAS
62.05	OUTROS ARTIGOS CONFECCIONADOS COM TECIDOS, INCLUSIVE OS MOLDES PARA VESTUARIO
62.05.0.02	CAPAS PARA AUTOMOVEIS
64.01	CALCADO COM SOLA E PARTE SUPERIOR DE BORRACHA OU DE MATERIA PLASTICA ARTIFICIAL
64.01.0.01	CALCADOS COM SOLA E PARTE SUPERIOR DE BORRACHA OU DE MATERIA PLASTICA ARTIFICIAL
70.04	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NAO TRABALHADO (MESMO O ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DURANTE A FABRICACAO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR
70.04.1	LISOS, NAO TRABALHADOS NEM ARMADOS
70.04.1.01	COM ESPESSURA ATE 10 MILIMETROS INCLUSIVE
70.04.9	OUTROS
70.04.9.01	ESTRIADOS, ONDULADOS, ESTAMPADOS E SEMELHANTES, NAO TRABALHADOS
70.04.9.02	ARMADOS
73.01	FERRO FUNDIDO EM BRUTO (INCLUSIVE O FERRO SPIEGEL), EM LINGOTES, LINGUADOS, BLOCOS OU FORMAS SEMELHANTES
73.01.0.02	FERRO FUNDIDO EM BRUTO
73.02	FERRO-LIGAS
73.02.0.07	FERRO-TUNGSTENIO E FERRO-SILICIO-TUNGSTENIO
73.07	FERRO E ACO EM DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES (BLOOMS) E PALANQUILHAS; DESBASTES PLANOS (SLABS) E LARGETS; PECAS DE FERRO E DE ACO SIMPLEMENTE DESBASTADAS POR FORJAMENTO OU MARTELAGEM (ESBOCOS DE FORJA)
73.07.0.03	ESBOCOS DE FORJA
73.11	PERFILADOS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADOS OU EXTRUSADOS A QUENTE, FORJADOS OU, AINDA, OBTIDOS OU ACABADOS A FRIO; ESTACAS-PRANCHAS DE FERRO OU DE ACO, MESMO PERFURADAS OU CONSTITUIDAS DE ELEMENTOS REUNIDOS
73.11.1	PERFILADOS
73.11.1.00	DE MENOS DE 80 MM.
73.11.1.04	SIMPLEMENTE OBTIDOS OU ACABADOS A FRIO
73.11.1.10	DE 80 MM. OU MAIS

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
ARGENTINA - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
73.11.1.19	OS DEMAIS
73.13	CHAPAS DE FERRO OU DE AÇO, LAMINADAS A QUENTE OU A FRIO
73.13.6	REVESTIDAS, COM ESPESSURA DE 3 MM. ATE 4,75 MM., AMBOS INCLUSIVE
73.13.6.01	DE ZINCO
73.13.6.99	OS DEMAIS
73.13.7	REVESTIDAS, COM ESPESSURA INFERIOR A 3 MM.
73.13.7.02	DE CHUMBO
73.14	FIOS DE FERRO OU DE AÇO, NUS OU REVESTIDOS, COM EXCLUSÃO DOS FIOS ISOLADOS UTILIZADOS COMO CONDUTORES ELETRICOS
73.14.2	REVESTIDOS
73.14.2.10	DE 3 MM. ATE 10 MM. (NA MAIOR DIMENSÃO, DE SUA SEÇÃO TRANSVERSAL)
73.14.2.19	OS DEMAIS
73.15	ACO-LIGAS E AÇO ALTO-CARBONO NAS FORMAS INDICADAS NAS POSIÇÕES 73.06 A 73.14
73.15.1	ACO ALTO-CARBONO
73.15.1.04	ESBOCOS DE FORJA
73.15.1.11	TIRAS
73.15.2	ACOS RAPIDOS
73.15.2.02	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES (BLOOMS) E PALANQUILHA
73.15.2.04	ESBOCOS DE FORJA
73.15.2.06	FIO-MAQUINA
73.15.2.12	FIOS
73.15.3	ACOS INOXIDAVEIS OU REFRATARIOS
73.15.3.02	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES (BLOOMS) E PALANQUILHA
73.15.3.04	ESBOCOS DE FORJA
73.15.3.06	FIO-MAQUINA
73.15.3.07	BARRAS MACICAS
73.15.3.12	FIOS



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
ARGENTINA - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
73.15.9	OUTROS ACO-LIGAS
73.15.9.04	ESBOCOS DE FORJA
73.16	ELEMENTOS DE VIAS FERREAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO: TRILHOS, CONTRATRILHOS, AGULHAS, CRUZETAS, CRUZAMENTOS E DESVIOS, ALAVANCAS PARA COMANDOS DE AGULHAS, CREMALHEIRAS, DORMENTES OU TRAVESSAS, TALLAS DE JUNCAO, PLACAS DE APOIO, PECAS DE JUNCAO, PLACAS E TIRANTES DE SEPARACAO E OUTRAS PECAS PROPRIAS PARA A FIXACAO, ARTICULACAO, COLOCACAO OU JUNCAO DOS TRILHOS
73.16.0.06	PLACAS DE APOIO
73.16.0.99	OS DEMAIS
73.17	TUBOS DE FERRO FUNDIDO
73.17.0.01	TUBOS DE FERRO FUNDIDO
73.27	TELAS METALICAS E REDES, DE FIOS DE FERRO OU DE ACO; CHAPAS OU FITAS ESTIRADAS, DE FERRO OU DE ACO
73.27.2	CHAPAS OU FITAS ESTIRADAS, DE FERRO OU DE ACO
73.27.2.01	CHAPAS OU FITAS ESTIRADAS, DE FERRO OU DE ACO
73.31	PONTAS, PREGOS, ESCAPULAS PONTIAGUDAS, GANCHOS ONDULADOS OU BISELADOS, CRAVOS E PERCEVEJOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, MESMO COM CABECA DE OUTRAS MATERIAS, COM EXCLUSAO DOS DE CABECA DE COBRE
73.31.0.01	PARA TRILHOS
74.03	BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE
74.03.1	BARRAS
74.03.1.02	CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA MAIOR DE 50 MM.
74.03.1.99	OS DEMAIS
85.15	APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIOTELEFONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RECEPTORES DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO (INCLUSIVE OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM) E APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS PARA TELEVISAO; APARELHOS DE RADIODIRECAO, RADIODETECCAO, RADIOSSONDAGEM E RADIOTELECOMANDO
85.15.1	APARELHOS DE RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSAO E TELEVISAO
85.15.1.00	TRANSMISSORES
85.15.1.02	DE TELEVISAO
85.18	CONDENSADORES ELETRICOS, FIXOS, VARIAVEIS OU AJUS-

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
ARGENTINA - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

---

NALADI

D e s c r i ç ã o

---

	TAVEIS
85.18.1	FIXOS
85.18.1.99	OS DEMAIS

ANEXO 2

ITENS NALADI/NCCA RETIRADOS DA LISTA DE EXCECOES  
DO BRASIL

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
BRASIL - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
03.01	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS
03.01.1	PEIXES VIVOS
03.01.1.01	PARA REPRODUÇÃO OU CRIAÇÃO INDUSTRIAL, INCLUSIVE OS ALEVINOS OU EMBRIÕES PARA O MESMO FIM
03.01.1.02	PARA ORNAMENTAÇÃO
03.01.1.99	OS DE MAIS
03.01.2	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)
03.01.2.01	FRESCOS OU REFRIGERADOS
03.01.2.02	CONGELADOS
03.01.3	FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO
03.01.3.01	FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO
03.01.4	FILES DE PEIXE CONGELADO
03.01.4.01	FILES DE PEIXE CONGELADO
04.04	QUEIJOS E REQUEIJOS
04.04.9	OUTROS
04.04.9.01	REQUEIJÃO
04.04.9.99	OS DE MAIS
07.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS
07.01.0.04	ALHOS
07.01.0.05	CEBOLAS
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS
29.14.1	ACIDO FORMICO
29.14.1.01	ACIDO FORMICO (ACIDO METANOICO)
38.08	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS, E SEUS DERIVADOS, COM EXCEÇÃO DAS GOMAS-ESTERES DA POSIÇÃO 39.05; ESSENCIA DE COLOFONIA E OLEOS DE COLOFONIA
38.08.1	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS
38.08.1.01	COLOFONIAS
70.04	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NÃO TRABALHADO (MESMO O ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSIÇÃO DE CHAPAS DURANTE A FABRICAÇÃO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR
70.04.1	LISOS, NÃO TRABALHADOS NEM ARMADOS
70.04.1.02	COM ESPESSURA DE MAIS DE 10 MILIMETROS

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
BRASIL - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
70.04.9	OUTROS
70.04.9.02	ARMADOS
70.05	VIDRO ESTIRADO OU SOPRADO (VIDRO DE JANELAS), NAO TRABALHADO (MESMO O OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DURANTE A FABRICACAO), EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA O RETANGULAR
70.05.1	VIDROS ATERMICOS
70.05.1.01	COM ESPESSURA ATE 10 MM. INCLUSIVE
70.05.1.02	COM ESPESSURA DE MAIS DE 10 MM.
70.05.9	OUTROS
70.05.9.02	COM ESPESSURA DE MAIS DE 10 MM.
70.06	VIDRO VAZADO OU LAMINADO E VIDRO DE JANELAS (MESMO ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHA- PAS DURANTE A FABRICACAO), SIMPLEMENTE DESBASTA- DO OU POLIDO EM UMA OU DUAS FACES, EM PLACAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR
70.06.1	LISOS, SEM ARMAR
70.06.1.01	COM ESPESSURA ATE 10 MM. INCLUSIVE
70.06.1.02	COM ESPESSURA DE MAIS DE 10 MM.
70.06.9	OUTROS
70.06.9.01	ESTRIADOS, ONDULADOS, ESTAMPADOS E SEMELHANTES
70.06.9.02	ARMADOS
70.18	VIDRO OTICO E ELEMENTOS DE VIDRO OTICO NAO TRABA- LHADOS OTICAMENTE; ESBOCOS DE LENTES PARA OTICA MEDICA DE VIDRO NAO OTICO E NAO TRABALHADOS OTICA- MENTE
70.18.0.99	OS DEMAIS
70.19	CONTAS DE VIDRO, IMITACOES DE PEROLAS NATURAIS E DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS E ARTIGOS SE- MELHANTES, DE VIDRO; CUBOS, DADOS, PASTILHAS, FRAG- MENTOS E PEDACOS (MESMO SOBRE SUPORTE), DE VIDRO, PARA MOSAICOS E DECORACOES SEMELHANTES; OLHOS AR- TIFICIAIS DE VIDRO QUE NAO SEJAM PARA PROTESE, IN- CLUSIVE OLHOS PARA BRINQUEDOS; OBJETOS DE CONTAS DE VIDRO, VIDRILHOS E SEMELHANTES; OBJETOS DE FANTA- SIA DE VIDRO TRABALHADO AO MACARICO (VIDRO FIADO)
70.19.0.01	IMITACOES DE PEROLAS NATURAIS
70.19.0.99	OS DEMAIS
84.06	MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA, DE

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
BRASIL - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
	EMBOLOS
84.06.1	DE AVIACAO
84.06.1.01	DE AVIACAO
84.06.8	PARTES E PECAS SEPARADAS
84.06.8.00	PARA MOTORES DE AVIACAO
84.06.8.01	PARA MOTORES DE AVIACAO
84.34	MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPREN- SA; MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAL DE CLICHERIA, DE ESTEREOTIPIA E SEMELHANTES; CARACTERES DE IM- PRENSA (TIPOS), CLICHES, CHAPAS, CILINDROS E OU- TROS ORGaos IMPRESSORES; PEDRAS LITOGRAFICAS, CHA- PAS E CILINDROS PREPARADOS PARA AS ARTES GRAFICAS (LISOS, GRANIDOS, POLIDOS, ETC.)
84.34.1	MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPREN- SA, PARA PREPARACAO DE CLICHES, DE ESTEREOTIPIA E SEMELHANTES
84.34.1.01	MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPREN- SA, PARA PREPARACAO DE CLICHES, DE ESTEREOTIPIA E SEMELHANTES
84.45	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREEN- DIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50
84.45.2	PLAINAS E LIMADEIRAS
84.45.2.01	PLAINAS
84.45.3	FRESADEIRAS E MANDRILADEIRAS
84.45.3.99	OS DEMAIS
84.45.4	PRENSAS E MARTELETES COM EXCECAO DOS INCLUIDOS NA SUBPOSICAO 84.45.9
84.45.4.02	MARTELETES PNEUMATICOS
84.45.4.03	PRENSAS EXCENTRICAS
84.45.4.04	PRENSAS HIDRAULICAS
84.45.5	FURADEIRAS, PERFURADORAS E SEMELHANTES
84.45.5.01	PERFURADORA RADIAL
84.45.5.02	FURADEIRA DE BANCADA
84.45.5.03	FURADEIRA DE COLUNA
84.45.6	TORNOS
84.45.6.01	REVOLVER

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
BRASIL - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
84.45.6.02	PARALELO UNIVERSAL
84.45.7	SERRAS E CORTADEIRAS
84.45.7.02	CIRCULARES
84.45.7.99	OS DEMAIS
84.45.9	OUTROS
84.45.9.20	MAQUINAS PARA ENROLAR, CURVAR, DOBRAR OU APLAINAR
84.45.9.21	DOBRADORAS MECANICAS
84.45.9.90	OS DEMAIS
84.45.9.93	MAQUINAS DE FILETAR OU DE ROSCAR
84.45.9.94	MAQUINAS PARA TIRAR AS REBARBAS, RETIFICAR, AMOLAR, POLIR, LAPEAR E MAQUINAS SEMELHANTES QUE TRABALHAM POR MEIO DE MOLAS, ABRASIVOS OU PRODUTOS PARA POLIR
84.47	MAQUINAS-FERRAMENTAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 84.49, PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTICA, OSSO, EBONITE, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS E OUTRAS MATERIAS DURAS SEMELHANTES
84.47.6	SERRAS
84.47.6.02	CIRCULARES
84.48	PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS QUE SE POSSAM RECONHECER COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSICOES 84.45 A 84.47, INCLUSIVE, COMPREENDENDO OS PORTA-PECAS E PORTA-FERRAMENTAS, TARRAXAS DE FUNCIONAMENTO AUTOMATICO, DISPOSITIVOS DIVISORES E DEMAIS DISPOSITIVOS ESPECIAIS PROPRIOS PARA APLICACAO EM MAQUINAS-FERRAMENTAS; PORTA-FERRAMENTAS DESTINADOS A FERRAMENTAS E MAQUINAS-FERRAMENTAS DE USO MANUAL, DE QUALQUER TIPO
84.48.2	OUTRAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DESTINADOS AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DA POSICAO 84.45
84.48.2.01	OUTRAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DESTINADOS AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DA POSICAO 84.45
84.51	MAQUINAS DE ESCREVER SEM DISPOSITIVO TOTALIZADOR; MAQUINAS DE AUTENTICAR CHEQUES
84.51.2	MAQUINAS DE AUTENTICAR CHEQUES
84.51.2.01	MAQUINAS DE AUTENTICAR CHEQUES
84.52	MAQUINAS DE CALCULAR; MAQUINAS DE CONTABILIDADE, CAIXAS REGISTRADORAS, MAQUINAS DE FRANQUIAR, DE EMITIR BILHETES E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO TO-

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
BRASIL - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
	TALIZADOR
84.52.1	MAQUINAS DE CALCULAR
84.52.1.03	ELETRONICAS
84.59	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO
84.59.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA AS INDUSTRIAS DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, DE BORRACHA E MATERIAS SEMELHANTES
84.59.2.01	PRENSAS PARA PLASTICOS
84.59.2.02	INJETORAS PARA PLASTICOS
84.59.2.03	EXTRUSORAS PARA PLASTICOS
84.59.2.99	OS DEMAIS
84.59.3	MAQUINAS E APARELHOS PARA OBRAS PUBLICAS, CONSTRUCAO E TRABALHOS SEMELHANTES
84.59.3.02	ESPALHADORES
84.59.7	MAQUINAS E APARELHOS PARA OUTRAS INDUSTRIAS
84.59.7.01	PARA AS INDUSTRIAS DE OLEOS, SABOES E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS
84.59.7.02	PARA A FABRICACAO DE FIOS E CABOS ELETRICOS
84.61	TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (INCLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VALVULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES
84.61.8	PARTES E PECAS SEPARADAS
84.61.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS
84.61.9	PARA OUTROS USOS
84.61.9.01	ARVORES DE NATAL
84.61.9.02	VALVULAS ESFERICAS
84.61.9.03	VALVULAS E REGISTROS DE COMPORTA
85.13	APARELHOS ELETRICOS PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA COM FIOS, INCLUSIVE OS APARELHOS DE TELECOMUNICACAO POR CORRENTE PORTADORA
85.13.1	EQUIPAMENTOS TELEFONICOS
85.13.1.03	CENTRAIS TELEFONICAS AUTOMATICAS
85.13.1.99	OS DEMAIS



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA Nº 14  
BRASIL - RETIRADA DE LISTA DE EXCEÇÕES EM 31/XII/1991

NALADI	Descrição
85.21	LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRONICOS (DE CATODO QUENTE, DE CATODO FRIO OU DE FOTOCATODO, COM EXCECAO DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 85.20), TAIS COMO LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VACUO, DE VAPOR OU DE GAS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE MERCURIO), TUBOS CATODICOS, TUBOS E VALVULAS PARA APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISAO, ETC.; CELULAS FOTOELETRICAS; CRISTAIS PIEZOELETRICOS MONTADOS; DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES SEMELHANTES; DIODOS EMISSORES DE LUZ; MICROESTRUTURAS ELETRONICAS
85.21.2	CELULAS FOTOELETRICAS
85.21.2.01	CELULAS FOTOELETRICAS
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS
90.07.1.04	PARA COPIAR DOCUMENTOS
90.17	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINARIA, INCLUSIVE OS APARELHOS ELETROMEDICOS E OS DE OFTALMOLOGIA
90.17.1	APARELHOS ELETROMEDICOS
90.17.1.99	OS DEMAIS
90.17.2	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ODONTOLOGIA
90.17.2.99	OS DEMAIS

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo, na cidade de Montevidéu, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Raúl E. Carignano

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Ruy Carlos Pereira

-----